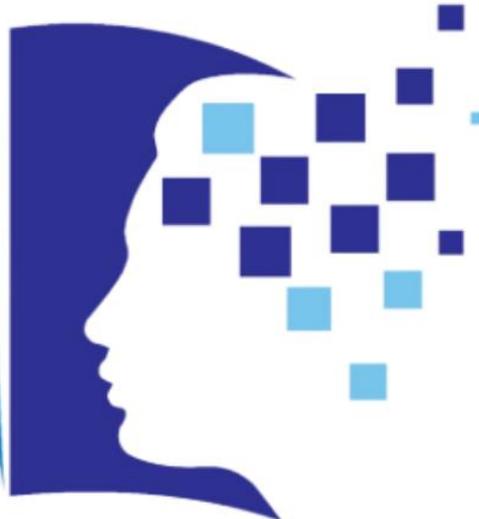


Atualizado

2018



PSICOLOGIA

REGULAMENTO

*Programa de Nivelamento e
Incentivo a Aprendizagem
(PRONIA) do Curso de
Psicologia da FPM*

Coordenação de Curso

Regulamento do Programa de Nivelamento e Incentivo a Aprendizagem (PRONIA) do Curso de Psicologia da FPM

Art. 1º O PRONIA destina-se, primeiramente, aos alunos matriculados no curso de Psicologia da Faculdade Patos de Minas, visando possibilitar ao acadêmico aprimorar os conhecimentos no tocante as atividades pedagógicas desenvolvidas para a superação de dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo único: Por orientação da coordenação de curso, poderão ser atendidos alunos matriculados em períodos distintos daqueles informados no caput desse artigo.

Art. 2º São objetivos:

- I. Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do alunado, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado acadêmico;
- II. Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- III. Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdo do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;
- IV. Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- V. Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos;
- VI. Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos das áreas de Matemática, Informática, Português e Filosofia;
- VII. Promover um trabalho integrado e interdisciplinar entre o projeto e a graduação;
- VIII. Provocar uma mudança de atitude do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem, considerando a autoaprendizagem como fator essencial para seu desenvolvimento;
- IX. Proporcionar interatividade entre docentes e alunos nesse processo de recuperação de conhecimentos;
- X. Promover atividades que estimulem o raciocínio lógico.

Art. 3º O Projeto está organizado em módulos com carga horária de 40 horas cada.

§1º Os conteúdos programáticos dos módulos constam definidos no PRONIA, sendo revisado pelo NDE;

§2º Os módulos serão desenvolvidos na modalidade presencial e/ou digital.

Art. 4º A participação no PRONIA será orientada e recomendada aos alunos, excluindo a obrigatoriedade.

Art. 5º Caberá aos docentes responsáveis pelo desenvolvimento do PRONIA o controle da frequência dos alunos e/ou acompanhamento.

Parágrafo único: O CIBPEPsi fará o acompanhamento das propostas quando não estabelecidas no PRONIA que forem demandas do grupo de alunado e professorado do curso.

Art. 6º Aos alunos que obtiverem 75% da frequência de cada módulo da disciplina cursada, caberá certificação de participação que poderá ser utilizada para efeito de cumprimento de atividades complementares.

Art. 7º O Projeto será avaliado de forma contínua e sistemática, considerando o desempenho dos alunos nas disciplinas dos cursos.

Art. 8º As aulas presenciais serão oferecidas contraturno e/ou aos sábados conforme ajuste dos inscritos.

Art. 9º Compete CIBPEPsi responsável pelo acompanhamento:

- I. Assegurar o bom desenvolvimento das disciplinas;
- II. Manter estreito contato com professores do curso;
- III. Promover a avaliação contínua do projeto por meio da ação-reflexão ação;
- IV. Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desempenho do projeto, coordenando ações para supri-los;
- V. Reunir dados e elaborar relatórios estatísticos para a Coordenação.

Art. 10 Compete aos professores da disciplinas no PRONIA:

- I. Conduzir as aulas e respectivas atividades, de acordo com os objetivos do projeto e considerando o perfil dos alunos;
- II. Promover metodologias diferenciadas com vistas ao melhor desempenho dos alunos;
- III. Avaliar o desempenho dos alunos elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas;
- IV. Colaborar com a coordenação do projeto no que for necessário;

Art. 11 Compete aos professores dos cursos de Psicologia:

- I. Incentivar os alunos a participarem do Projeto, informando seus benefícios e o quanto poderá contribuir para o seu bom desempenho acadêmico;
- II. Encaminhar alunos considerando suas observações e diagnósticos;
- III. Avaliar os alunos participantes do projeto apontando seus avanços e necessidades.

Art. 12 Compete ao coordenador de curso:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do programa mantendo contínuo diálogo com sua coordenação e com os professores;
- II. Encaminhar ao projeto alunos que deles necessitem, de acordo com análise do processo seletivo e informações dos professores;
- III. Colaborar no que for necessário para o bom desenvolvimento do projeto;

Art. 13 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 31 de agosto de 2018, publica-se:

Prof. Me. Gilmar Antoniassi Junior
Coordenador
Departamento de Graduação e Pós-graduação em Psicologia
Faculdade Patos de Minas